

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Processo Licitatório nº 20/2014 Pregão Presencial nº 05/2014

Objeto: Aquisição de Contador Hematológico para Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Romar Gonçalves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF, – Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Declara **ANULADO** o Processo de Licitação nº 20/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, com amparo legal no artigo 49 da Lei 8.666/93¹, haja vista a necessidade de a Administração rever as cláusulas do Edital, insculpido nos artigos 22 e 40 da Lei 8.666/93, de inequívoca aplicação.

Outrossim, determina a imediata abertura de novo processo, com as devidas correções, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Este despacho deverá ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Capim Branco – MG.

Publique-se.

Intime-se

Capim Branco, 14 de abril de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro Prefeito Municipal

-

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.